



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de TRATOR DE CORTAR GRAMA

ITEM	CÓDIGO. DO PRODUTO	EPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CADASTRAR	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Especificações Mínimas: trator com capô em construção sólida de aço para maior resistência e proteção do motor, transmissão automática via pedal; assento estofado e ajustável; acionamento elétrico das lâminas de corte; motor com deslocamento do cilindro de no mínimo 763cm³; potência de saída de no mínimo 26 cv ou 19 kw; com pelo menos 2 cilindros; gerador de no mínimo 14 A; conter compartimento para filtro de óleo, direção operado por pedal; velocidade máxima à frente de 8 km/h ou superior e velocidade máxima de marcha ré de 3 km/h ou superior; largura de corte da plataforma de no mínimo 120cm; altura máxima de corte de 100mm ou superior; altura mínima de corte de 40mm ou inferior; com pelo menos 5 posições de altura de corte; plataforma de corte em aço e deverá possuir rodas que se ajustam as imperfeições do terreno a fim de se evitar imperfeições no corte do gramado; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14 litros.	UNIDADE	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de pedido de um trator cortador de grama para atender a necessidade de roçagem das áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista que possuímos pelo menos 06 (seis) ginásios esportivos e 05 (cinco) campos gramados destinados as diversas modalidades esportivas que são realizadas neste município, diante da necessidade de limpezas e cortes constantes dos gramados a Secretaria requer a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

aquisição de um trator cortador de grama para corte da cobertura vegetal desses espaços pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados da requisição de material (empenho).

3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local abaixo estabelecido, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Secretaria Municipal de Esportes
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Esportes – R. João Barreto nº 505
Responsável pelo Recebimento: Cláudio Marcos Gozzo
Telefone: (43) 3178-8459
Horário de Funcionamento: das 8h:00min às 17h:00min

3.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA INTEGRAL.

3.6 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.7 O produto deve ser entregue embalado em perfeito estado, sem sinal de violação, e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

4.2.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.7. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de atraso no pagamento do produto efetivamente entregue, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios nos termos do artigo 92, v, da lei 14133/2021

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL



6.1. O contrato terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer Sr. Claudio Marcos Gozzo**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Jayme Luiz Lino**, designado pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Sr. Emerson José de Oliveira**.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual do bem é de, no mínimo 06 (seis) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 03 de janeiro de 2025.

Marcus Vinícius Guimarães Celestino

Servidor responsável pela confecção do Termo de Referência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Pasta.

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Cláudio Marcos Gozzo

Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Responsável por todas as diretrizes quantitativas e qualitativas deste termo de referência

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=88f9e7e9-8fd3-4d65-b6d3-238b877b8fcb>

